



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

DATA: 25/02/2019

EMENTA: Proíbe uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em espaços públicos e particulares no município de Cornélio Procópio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se ao município de Cornélio Procópio e Distrito, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º - A lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 56- A:

“Art. 56-A Utilizar fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos:

Pena- detenção, de três meses a um ano, e multa

Parágrafo único. A pena será aplicada em dobro em caso de reincidência. ”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2019.

Ananias Antonio Martins Neto

Vereador – PSDC



PROJETO DE LEI Nº005/2019

DATA: 25/02/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.**

A queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso de fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos. Os casos de acidentes triplicam no período dos festejos católicos, no mês de junho, sendo a Bahia o estado com maior número de casos, seguido por São Paulo e Minas de Gerais.

Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7.000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

O presente PL não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Adicionalmente, o PL prevê inclusão de pena na lei de crimes Ambientais para quem fizer uso de fogos de artifício de estampido. Esta iniciativa está em consonância com crimes ambientais devido à poluição sonora causada e visa dar mais efetividade a esta proibição.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2019.

Ananias Antonio Martins Neto
Vereador - PSDC